



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação de Turismo de Angra dos Reis
Departamento De Promoção Turística

TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação de cota de patrocínio reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, as quais o PATROCINADO declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de cota de patrocínio ao evento “6º FÓRUM CLIA BRASIL”, que ocorrerá no dia 28 de agosto de 2024 conforme condições, quantidades e exigências estabelecias neste instrumento.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Patrocínio da cota Bronze	01	COTA

2. DA JUSTIFICATIVA:

Angra dos Reis recebeu um número recorde de navios na temporada 2022/2023, com total de 76 paradas. Esse número recorde de paradas contribuiu em parte para a independência orçamentária e financeira da TurisAngra, com a taxa de R\$12,19 (doze reais e dezenove centavos) por passageiro, paga integralmente por navio, arrecadando um valor total de R\$ 2.560.204,75 (dois milhões quinhentos e sessenta mil duzentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

De acordo com estudo realizado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, cada turista desembarcado gasta em média R\$ 605,90 (fls. 33 do anexo SEI nº 00049367), gerando para o trade turístico da cidade a injeção de aproximadamente R\$ 127.000.000,00 (cento e vinte e sete milhões de reais), de acordo com o relatório financeiro do controle de pagamentos da Coordenação de Tesouraria.

Ainda, conforme o mesmo estudo da FGV, a indústria de navios gera empregos diretos e indiretos na ordem de 22 mil postos de trabalho.

A cada um real investido no setor de cruzeiros são movimentados R\$3,23 na economia nacional. Cabe ainda ressaltar que a temporada 2022/2023, recém-concluída, aconteceu com a operação de 9 navios e tem expectativa de gerar um impacto econômico em torno de R\$3,8 bilhões e 48 mil postos de trabalho.

Diante dos resultados obtidos na temporada 2022/2023 e dados do estudo da FGV, é muito importante para o município de Angra dos Reis através da TurisAngra, participar do 6º Fórum CLIA Brasil 2024, organizado pela CLIA - Cruise Lines International Association (Associação Internacional das Companhias de Cruzeiros), onde estarão reunidos os principais destinos receptivos do mercado de Turismo de Cruzeiros assim como autoridades e grandes executivos para debater sobre os desafios, tendências e desenvolvimento do setor. O evento acontecerá em 28 de agosto de 2024, na sede do Ministério do Turismo em Brasília – DF.

2.1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA COTA BRONZE

Justifica-se a escolha da cota “Bronze” por se tratar do valor estar mais acessível, além disso a cota oferece uma opção vantajosa de contrapartidas, que permitirá a inclusão da marca “Angra” em diversos meios digitais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante contratação direta, conforme art. 74 da lei 14133/2021.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. O 6º Fórum CLIA Brasil tem como público-alvo empresários do mercado de Cruzeiros, autoridades e municípios receptivos e emissivos de navios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

I – Respeitar as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados;

II – Comprovar o cumprimento das contrapartidas;

III – Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

IV – Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

V – Manter a supervisão permanente do serviço, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da Fundação de Turismo inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

VI – Comunicar, por escrito e imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

VII – Fornecer, na forma solicitada pela administração, a nota fiscal/Fatura para pagamento.

VIII – Designar 1 (um) representante, informando nome, telefone, endereço e e-mail, como responsável pelo acompanhamento deste contrato.

IX – Respeitar os direitos sociais previstos nos artigos 6º a 11º da Constituição Federal, sobretudo as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas à de escravo.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

XI – Apresentar, antes da assinatura do contrato, declaração formal de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da administração pública.

XII – Declaração da contratada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

XIII – Documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal do patrocinado;

XIV – Declaração formal do patrocinado de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da administração pública federal;

XV – Informação de que o patrocinado não mantém contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o patrocinador.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Data de montagem do evento: 27 de agosto de 2024.
- Data de realização do evento: 28 de agosto de 2024.
- Apresentação do relatório do evento em até 30 (trinta) dias da realização do evento, para - comprovação da realização da ação patrocinada e das contrapartidas previstas no Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1. Os servidores que desempenharão as funções de fiscal e fiscal suplente do Contrato de Patrocínio são os seguintes:

a) Fiscal: Amanda Salazar da Silva – Matrícula 12365

b) Fiscal Suplente: Jacqueline da Costa Queirós Medeiros – Matrícula 11720

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR REFERENTES À CONTRAPARTIDA

7.1 Compete ao município, através da Fundação de Turismo de Angra dos Reis:

I. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução contrapartida;

II Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da contrapartida;

III. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da contrapartida;

IV. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da contrapartida.

7.2. DEMAIS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.2.1. Efetuar o pagamento à contratada à vista da Nota Fiscal/Faturas atestadas;

7.2.2. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato e Termo de Referência;

7.2.4. Disponibilizar arquivos eletrônicos para as peças e materiais de divulgação incluídos nas contrapartidas, para a divulgação da marca e logotipo da TurisAngra;

7.2.5 Avaliar os resultados alcançados;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

8.1. Utilizar os recursos recebidos da Fundação de Turismo de Angra dos Reis exclusivamente na realização do evento, observado o Orçamento Detalhado do evento constante do Termo de Referência, prestando contas à Fundação de Turismo de Angra dos Reis na forma prevista no presente instrumento;

8.2. Cumprir rigorosamente o estabelecido no Termo de Referência;

8.3. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente Termo de Referência com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

8.4. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

8.5. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do evento, devendo, em toda contratação de terceiros, observar os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

8.6. Manter constante avaliação do pessoal envolvido no evento;

8.7. Comunicar à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do evento para permitir a adoção de providências imediatas;

8.8. Prestar à Fundação de Turismo de Angra dos Reis, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do evento;

- 8.9. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente Termo de Referência, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;
- 8.10. Elaborar, sempre que solicitado pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, relatórios de execução do evento, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;
- 8.11. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do evento;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do evento, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando a Fundação de Turismo de Angra dos Reis de quaisquer obrigações;
- 8.13. Concluir a realização do evento com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente Termo de Referência.
- 8.14. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.
- 8.15. Comprovar o cumprimento das contrapartidas dispostas neste Termo de Referência.
- 8.16. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.17. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 8.18. Fornecer, na forma solicitada pela administração, a nota fiscal/Fatura para pagamento.
- 8.19. Designar 1 (um) representante, informando nome, telefone, endereço e e-mail, como responsável pelo acompanhamento deste contrato.
- 8.20. Respeitar os direitos sociais previstos nos artigos 6º a 11º da Constituição Federal, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas à de escravo.
- 8.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.22. Apresentar, antes da assinatura do contrato, declaração formal de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da administração pública.

9. OUTROS PATROCINADORES

9.1. É facultado ao patrocinado, observado o disposto no parágrafo 96 boletim oficial do município de Angra dos Reis caderno i • regulamentação da lei nº 14.133/2021 ano xix • nº 1813 • 29 de dezembro de 2023 grafo primeiro deste item, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência à Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

9.2. O patrocinado não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do município.

9.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse do pagamento da parcela, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos deste item ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

10. DA COTA DE PATROCÍNIO

10.1. A cota de patrocínio terá valor total correspondente a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devendo ser repassada em uma parcela, observados os seguintes valores e datas de liberação:

10.2. O repasse da parcela da cota de patrocínio está condicionado à prévia apresentação, pelo patrocinado, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

10.3. Sem prejuízo do disposto no item 10.1, a Fundação de Turismo poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à parcela anteriormente liberada.

10.4. A parcela da cota de patrocínio será depositada em conta-corrente nº 16.999-4, agência 0845, Banco Itaú, favorecido: Associação Brasileira de Cruzeiros Marítimos – CLIA Brasil – CNPJ: 07.867.985/0001-04, vinculada ao presente instrumento, devendo os saques realizados se destinar exclusivamente ao pagamento de despesas previstas no Termo de Referência.

10.5. Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente Termo de Referência, seja no que se refere à realização do evento, seja quanto à contrapartida, a Fundação de Turismo suspenderá a liberação da parcela, notificando imediatamente o patrocinado a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

11. DA CONTRAPARTIDA:

11.1. A título de contrapartida ao recebimento da cota de patrocínio da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, o patrocinado se obriga, observado o disposto no Termo de Referência:

I. Inclusão da logomarca no convite eletrônico do evento;

II. Inclusão da logomarca na “tela de fundo de palco” no evento;

III. Inclusão da logomarca em banners do evento.

IV. Inclusão da logomarca no hotsite do evento, com hiperlink e direcionamento para o site da empresa;

V. Agradecimento formal pela participação durante a palavra do presidente da CLIA, na abertura do evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO REFERENTES À CONTRAPARTIDA

12.1. Cumprir rigorosamente o estabelecido no contrato, bem como no Termo de Referência;

12.2. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

12.3. Manter constante avaliação do pessoal envolvido na execução da contrapartida;

12.4. Zelar pelo fiel desempenho da contrapartida e pela observância da qualidade do trabalho realizado por sua equipe de profissionais;

12.5. Comunicar à Fundação de Turismo, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução da contrapartida para permitir a adoção de providências imediatas;

12.6. Prestar à Fundação de Turismo, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da contrapartida;

12.7. Elaborar, sempre que solicitado pela Fundação de Turismo, relatórios de execução da contrapartida, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e seus resultados;

12.8. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da contrapartida, não exigindo da Fundação de Turismo ou de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da cota de patrocínio;

12.9. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução da contrapartida;

12.10. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução da contrapartida, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando à Fundação de Turismo de quaisquer obrigações;

12.11. Concluir a execução da contrapartida com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista em suas disposições.

13. DO PRAZO

13.1. O prazo do evento será de 01 (um) dia, sendo realizado no dia 28 de agosto de 2024.

14. DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. O gerenciamento integral do presente Termo de Referência fica a cargo da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregado(a) de adotar todas as

providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

14.2. Constitui prerrogativa do município, através da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do Termo de Referência, assim compreendida, para todos os fins, a realização do evento e a execução da contrapartida, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao Termo de Referência.

14.3. O patrocinado franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente Termo de Referência, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

14.4. O patrocinador nomeará um fiscal para acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento das cláusulas do contrato de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 13.352/2023, incisos VI e VII e do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. As ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas, porventura observadas, deverão ser registradas, cabendo ao gestor e/ou fiscal a adoção de providências para o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos incisos VI e VII do Decreto Municipal nº 13.352/2023.

14.6. As situações de inexecução parcial ou total do contrato serão objeto de medidas saneadoras ou de sanções, preestabelecidas no contrato,

14.7. O patrocinador e o patrocinado responderão pela execução do contrato de patrocínio, de acordo com as respectivas responsabilidades firmadas no contrato, nos termos do art. 89 e seguintes, da Lei 14133/2021.

15. DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

15.1. O patrocinado assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente Termo de Referência, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Fundação de Turismo ou a terceiro.

15.2. A Fundação de Turismo não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao patrocinado, podendo a Fundação de Turismo, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

16. DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

16.1 A Fundação de Turismo de Angra dos Reis não será responsável por quaisquer compromissos do patrocinado para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

17.1 O patrocinado é responsável por danos causados à Fundação ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Termo de Referência, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

18. DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

18.1. As partes poderão resilir, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o instrumento contratual, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

18.2. Constitui motivo para rescisão do contrato, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

I. utilização dos recursos em desacordo com o Termo de Referência;

II. aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto no contrato;

III. constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

IV. falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, quando exigida;

V. na hipótese prevista no parágrafo quarto da Cláusula Sexta.

18.3. A rescisão unilateral deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

18.4. A rescisão do instrumento contratual deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

19. DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

19.1. Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão, da rescisão ou da extinção do instrumento contratual, o patrocinado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigado a recolher à conta da Fundação de Turismo de Angra dos Reis:

I. o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira;

II. o valor total transferido, atualizado monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto da avença;

b) não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Referência.

III. o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

IV. o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste documento; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Fundação de Turismo à continuidade da contratação.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado pelo Patrocinador no prazo de até 30 (dias) dias, contados do recebimento da prestação de contas.

22.2. O Patrocinador pagará o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) corresponde à cota de participação “Bronze” ao 6º Fórum CLIA Brasil 2024;

22.3. À exceção do pagamento do valor do patrocínio, nenhuma outra responsabilidade financeira será imputada ao Patrocinador relativa ao contrato ou serviços de terceiros relacionados ao objeto do patrocínio.

22.4. O patrocínio será realizado mediante depósito na conta-corrente nº 16.999-4, agência 0845, Banco Itaú, favorecido: Associação Brasileira de Cruzeiros Marítimos – CLIA Brasil – CNPJ: 07.867.985/0001-04.

22.5. Para pagamento do patrocínio, será exigida a apresentação de documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal a seguir:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos do Município da Pessoa Jurídica;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23. DAS SANÇÕES (CONTRAPARTIDA)

23.1. A inexecução total ou parcial da contrapartida sujeitará o patrocinado ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do instrumento contratual, bem como à sua rescisão, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa.

24. DAS DEMAIS SANÇÕES

24.1. A inexecução total ou parcial dos demais itens do presente Termo de Referência sujeitará o patrocinado, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas juntamente à aquela prevista no inciso II do mesmo dispositivo, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

24.2. Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao patrocinado antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Fundação de Turismo de Angra dos Reis.

24.3. As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o patrocinado de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25. DOS RECURSOS

25.1. Contra as decisões que resultarem penalidade, o patrocinado poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato em face da qual não caiba recurso hierárquico.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

26.1. Fórum CLIA Brasil é um evento organizado anualmente pela Associação Brasileira de Cruzeiros Marítimos CLIA Brasil, que acontece em Brasília, entre os meses de agosto e setembro. A 6ª edição já está

confirmada para o dia 28 de agosto de 2024.

26.2. A proposta do evento é reunir as principais autoridades e grandes players do mercado de Cruzeiros no Brasil em um dia de debates e reflexões sobre tendências e desafios que impactam no desenvolvimento desta importante atividade turística no país.

26.3. Apenas como contexto, a 5ª edição do evento, realizada em 30 de agosto de 2023, em Brasília, atingiu um número expressivo de pessoas, o que evidencia o interesse pelo tema e o propósito do evento. Mais de 850 mil pessoas impactadas nas redes sociais, sendo 179 postagens e 134 matérias.

27. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

27.1. A estimativa de preço oferecida à TurisAngra é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a título de patrocínio, abrangendo as contrapartidas elencadas no item 8 do Termo de Referência.

16.2. Para fins de análise, foi inserida no processo a proposta descritiva de contrapartidas, a qual detalha o orçamento previsto para o evento e contrapartidas para o patrocinador.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:.

28.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação: 22.2201.23.695.0209.2196.33903986.15010010

29. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

29.1. O patrocinado deverá apresentar Relatório Final com o fim de prestar contas no que se refere à execução do instrumento contratual, assim compreendida, para todos os fins, a realização do evento e a execução da contrapartida.

29.2. O Relatório Final mencionado neste item deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do contrato e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. resumo do evento realizado e da contrapartida executada, bem como dos respectivos resultados;

II. relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos com a aplicação de recursos no mercado financeiro e os saldos;

III. relação dos pagamentos efetuados;

IV. extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;

IV. cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do patrocínio;

V. Nota Fiscal.

29.3. As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do patrocinado e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Referência, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

29.4. É facultado à Fundação de Turismo exigir prestações de contas parciais ao longo da vigência do presente Termo de Referência, exigindo a apresentação de todos documentos/ informações arrolados nos parágrafos primeiro e segundo desta cláusula ou apenas parte deles.

30. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

30.1. Observada o art. 28 da IN nº 2 de 23 de dezembro de 2019, na avaliação de resultados da ação de patrocínio, o patrocinador verificará, no que couber:

- I. o alinhamento das ações realizadas com as estratégias de atuação preestabelecidas;
- II. a efetividade das ações realizadas, conforme sua natureza e suas especificidades;
- III. o grau de atingimento dos objetivos de comunicação institucionais e/ou mercadológicos;
- IV. o comportamento ou resposta dos públicos envolvidos nas ações, dados os diferentes perfis;
- V. a adequação do valor do investimento efetuado aos resultados obtidos por meio das ações institucionais e, se for o caso, mercadológicos; e
- VI. outras questões aderentes aos objetivos de comunicação estabelecidos para cada projeto.

30.2. Para subsidiar a avaliação de resultados, o patrocinador valer-se-á, no que couber, de:

- I. pesquisas de imagem: para verificar a percepção da imagem de marcas e os atributos percebidos, por público participante ou conhecedor da atuação do órgão ou entidade em patrocínios;
- II. monitoramento mercadológico: para verificar o incremento de vendas, cadastros, consultas, acessos, dentre outros, relacionados aos programas, produtos, serviços ou às temáticas vinculadas à ação de patrocínio;
- III. monitoramento institucional: para verificar a efetiva participação de públicos de interesse e a quantidade de contatos, ações de relacionamento ou atendimentos prestados na ação de patrocínio, bem como o cumprimento de condições vinculadas a regulamentos próprios;
- IV. plano de mídia e não-mídia: para verificar a efetiva divulgação da marca do patrocinador nas peças publicitárias do projeto patrocinado;
- V. outras ações de avaliação aderentes às estratégias e aos objetivos de comunicação estabelecidos.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto e a solicitação do Patrocínio.

Anexo II – Estudo de perfil e impactos econômicos do Brasil – Fundação Getúlio Vargas.

Anexo III – Relatório da receita arrecadada.

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Da Costa Queiros, Diretora**, em 09/07/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon, Presidente**, em 10/07/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00049808** e o código CRC **1A8DEB80**.

Referência: Processo nº SEI-2024-21000254

SEI nº 00049808

Avenida Ayrton Senna da Silva, 580, - Bairro Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, CEP 23904-010
Telefone: